

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

### **Edital para Uso do Recurso Proap 2020 - Segunda Parcela**

#### **Recurso PROAP**

Publicado em 10/11/2020

### **1. PREÂMBULO**

1.1 O Programa de Pós-Graduação Multi-institucional em Difusão do Conhecimento (PPGDC), através de seu Colegiado, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece o edital para uso do recurso PROAP 2020 - segunda parcela, em conformidade com o Regimento Interno do Programa.

1.2. O presente Edital foi homologado em Reunião do Colegiado de curso realizada em 09/11/2020.

1.3 Agradecemos a CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – pelo apoio

### **2. OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo viabilizar a Produção Intelectual Inédita, em especial dos docentes permanentes PPGDC, apoiando financeiramente, como resultado de projetos de pesquisa do PPGDC cadastrados na plataforma Sucupira e relacionados a linha de pesquisa e ao menos um grupo de pesquisa do PPGDC, voltados à geração e difusão de novos conhecimentos e com relevância na formação discente.

### **3. SOBRE OS TIPOS APOIO À PRODUÇÃO INTELECTUAL**

Serão apoiados financeiramente, considerando a disponibilidade do recurso PROAP, até o teto definido neste edital qualquer um destes serviços:

- publicação em periódicos ou livros,
- tradução de artigos para submissão a periódicos ou capítulo de livros,
- revisão de artigos para submissão a periódicos ou capítulo de livros,
- publicação de livros com ISBN em editora nacional ou internacional

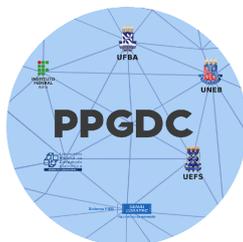












## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

9.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas conforme calendário da Coordenação de Fomento da Pós-Graduação - UFBA

9.2. No caso de pagamento de taxa de publicação, os seguintes documentos deverão ser anexados no e-mail para a prestação de contas:

- a) recibo, nota fiscal ou invoice de pagamento da taxa emitido pelo periódico;
- b) cópia da fatura do cartão de crédito explicitando o valor pago em reais, se for o caso;
- c) cópia da primeira página da publicação; e
- d) URL de acesso ao artigo publicado;

9.3. No caso de pagamento de serviço de tradução, os seguintes documentos deverão ser anexados ao e-mail para a prestação de contas:

- a) Nota Fiscal de pagamento do serviço emitido pelo prestador e cópia do artigo revisado; e
- b) Cópia da primeira página da publicação; e
- c) URL de acesso ao artigo publicado;

9.4. Todos os documentos emitidos devem ser feitos conforme instrução enviada após a aprovação da proposta.

9.5 Os livros organizados devem ser enviados em até 2(dois) meses da data de publicação do resultado de aprovação referente a este edital.

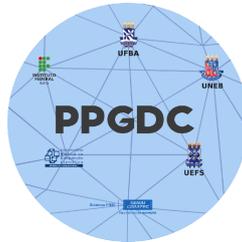
9.6 Se for necessário para a Coordenação de fomentos da UFBA, o proponente deverá apresentar cotações dos serviços.

### **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DMMDC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

### **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao DMMDC aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Coordenador do DMMDC, via e-mail [selecaodmmdc@gmail.com](mailto:selecaodmmdc@gmail.com).

11.3. O(s) proponente (s) da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

### **12. CLÁUSULA DE RESERVA**

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado Geral do DMMDC.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço [selecaodmmdc@gmail.com](mailto:selecaodmmdc@gmail.com)